



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018
EXCLUSIVO ME/ EPP/ COOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Marechal Deodoro.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2018 **HORÁRIO:** 10h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reunião do Setor de Licitação - Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215 - Centro, na cidade de Marechal Deodoro – AL.

O **Município de Marechal Deodoro**, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e este **Pregoeiro**, devidamente designada através da Portaria nº 001/2018, do exmo. Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018** no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)** que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP será realizada na Sala de reunião do Setor de Licitação - Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215 - Centro, na cidade de Marechal Deodoro – AL no dia **08 DE agosto DE 2018 ÀS 10h00min HORAS (horário local)**.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Marechal Deodoro/AL**, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do item.

2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 2.1 Os bens objetos da contratação deverão ser entregues, até o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 2.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.
- 2.2 A entrega dos produtos solicitados deverá ocorrer no Setor Competente conforme indicação abaixo:
- 2.2.1 Locais especificados conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de segunda- feira a sexta-feira no horário das 08h às 12h, detalhado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.
- 2.3 A Detentora deverá entregar os produtos requisitados de forma fracionada na totalidade de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 2.4 Só serão aceitas entregas realizadas nos locais e horários indicados no subitem 2.2.1, nos dias de expediente da administração.
- 2.5 A Detentora é responsável pela divisão e embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado, devendo as embalagens chegar prontas ao local indicado pela administração.
- 2.6 Em hipótese nenhuma será aceito produtos divergentes dos ofertados quando da apresentação da proposta do Detentor, principalmente quanto à marca e embalagens.
- 2.7 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do objeto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos/serviços efetivamente entregues.
- 2.8 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 2.9 O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME ou EPP, conforme o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC 147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 3.2 Não poderão participar deste **Pregão**:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 3.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.4 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.5 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.7 **Empresas que não estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto aos itens exclusivos para ME/EPP. Todos os itens são destinados exclusivamente às ME/EPP/COOP.**
- 3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente, através do endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>, dúvidas pelo e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 4.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:
- 4.3.1 Declaração de que trata o **Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3.2 Além do documento indicado no subitem 4.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.
- 4.4 As licitantes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, (se o representante estiver devidamente credenciado poderá emitir na hora e de próprio punho a citada declaração).
- 4.5 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante**).
- 4.6 **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.
- 4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

[RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**. Com o fulcro de facilitar os trabalhos, sugerimos que a proposta seja entregue em Pen Drive em planilha do Excel, devendo conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
 - 6.1.3 Descrição sucinta do produto ofertado, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**;
 - 6.1.4 O valor unitário e total do item a ser registrado;
 - 6.1.4.1 Os preços propostos deverão estar em moeda real, com duas casas decimais incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.4.2 Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
 - 6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias).
 - 6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta dias).
 - 6.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar a Ata de Registro de Preços, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
 - 6.1.6.1 Em caso de omissão, na formalização da Ata de Registro de Preço será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Marechal Deodoro (a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, somente será efetuada **ATÉ UM DIA ANTERIOR A REUNIÃO INICIAL** ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.2.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;
- 7.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 7.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial (concordata), expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.
- 7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- 7.1.3.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 7.1.3.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço, **inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento**, e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço, **inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento**, e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, **inclusive com o Termo de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ;

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.1.3.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), exceto as empresas optantes do Simples Nacional, sob pena de inabilitação.

- 7.1.3.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consultas no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU), para emissão de Certidão negativa de licitantes inidôneos, através do endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>, bem como, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 7.1.5.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 7.1.5.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Marechal Deodoro, será declarada **INABILITADA**.

7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 8.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 4.3.2.
- 8.2 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Do Credenciamento:

- 9.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.1.2 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2 Fase de Classificação:

- 9.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

9.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

9.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

9.3 Fase de Lances:

9.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

9.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

9.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITARIO**

9.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

9.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

9.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.3.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

- 9.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 9.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.
- 9.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 9.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

9.5 Exequibilidade de Preços

- 9.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

9.6 Negociação

- 9.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 9.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
 - 9.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Pesquisa de Preços, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 9.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 9.7.2 Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.
- 9.7.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 9.7.4 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos **subitens 9.3.1** e seguintes,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 9.7.5 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.7.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.7.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.9 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7.10 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9.8 Do Julgamento

- 9.8.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
 - b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
 - c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
 - d) será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
 - e) é vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
 - f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.8.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
- b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas **no item 7** deste edital;
- c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
- d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
- e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 DAS AMOSTRAS

- 11.1 Para este certame, será exigida amostras da empresa ora vencedora. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante arrematante apresente amostras de todos os produtos, **no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas horas)**, tão logo declarada oficialmente vencedora, de acordo com o disposto no item 5 do Termo de Referência, Anexo I.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o **Órgão Gerenciador**, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.2 O **Órgão Gerenciador** convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.2.1 O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 12.3 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 12.4 Publicada na Imprensa Oficial do Estado a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 12.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.9 Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 13.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

14 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 **A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal** Deodoro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade.

15 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 **A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal** Deodoro será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 15.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 15.4 Quando comprovada a hipótese acima, o órgão gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo município de Marechal Deodoro – para negociação do valor registrado em Ata.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 17.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 17.1.1 a pedido quando:
- 17.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.1.2 por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 17.1.2.1 o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 17.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 17.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 17.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 17.2.1 por decurso do prazo de vigência;
 - 17.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

18 DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 18.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, o qual pode ser substituído pela nota de empenho a critério da Administração, que deverá ser retirado ou assinado conforme o caso dentro do prazo estabelecido no **subitem 2.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 18.1.1 Uma vez empenhado ou contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordem de Fornecimento** à Detentora, para que os produtos sejam entregues nos prazos estabelecidos.
 - 18.1.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.
- 18.2 O prazo para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 18.4 Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19 DAS SANÇÕES

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

-
- 19.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- 19.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 19.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 19.1.4 **multa de 5%** (cinco por cento);
- 19.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 19.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 19.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 19.2.3 infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1;
- 19.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 19.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 19.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 19.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 19.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **19.2**, assim como nos casos previstos no subitem **19.3**, a sanção prevista no subitem 19.1.5 ou no subitem 19.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.4.
- 19.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.
- 19.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do órgão gerenciador, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Autoridade Competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

-
- 20.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimadas das causas que geraram a situação.
- 20.10 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 19.10.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 20.11 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 20.12 O Extrato da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 20.13 Decorridos 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro pelo(s) vencedor(res) do certame, a empresa que não solicitar a devolução do Envelope de Habilitação (inviolado) mediante solicitação escrita direcionada ao Sr. Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, será facultada pelo Pregoeiro a adoção de providências no sentido de promover a destruição de tais envelopes com todo o seu conteúdo sem quaisquer formalidades.
- 20.14 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/1993.
- 20.15 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.15.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, decidindo sobre a impugnação do Edital;
- 20.15.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão;
- 20.15.3 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação;
- 20.15.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico cplmarechaldeodoro@hotmail.com, sendo que as respostas serão encaminhadas a todos os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

interessados no referido certame, através de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital.

20.15.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:

– **Via Protocolo** A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas;

– **Via e-mail:** cplmarechaldeodoro@hotmail.com – nesta opção, os originais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo da Prefeitura acima informados;

20.16 As Licitantes devem preencher o **Anexo IX - Protocolo de Recebimento de Edital** constante na última página inserindo os dados essenciais e encaminhar pelo e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com para recebimento de comunicados, erratas e demais informações.

20.16.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por qualquer informação que a empresa não venha a ser informada com relação a este certame, por motivo da mesma não ter preenchido e enviado o Protocolo de Recebimento de Edital – Anexo IX, conforme subitem acima.

20.17 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

20.18 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

21 DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- 21.1.3 Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- 21.1.4 Anexo IV – Minuta da ata de registro de preço;
- 21.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 21.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- 21.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Inexistência de Impedimento;
- 21.1.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- 21.1.9 Anexo IX – Protocolo de Recebimento de Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

22 DO FORO

- 22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Deodoro – Alagoas, xx de xxxxx de 2018.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para os Programas/Serviços, de acordo com as quantidades e especificações técnicas contidas no anexo deste Termo de Referência, para atender as necessidades dos Programas/Serviços e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro.

2. MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Gêneros Alimentícios para os Programas Sociais será utilizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para 2018, justifica-se pela necessidade de oferecer as condições necessárias para o funcionamento dos Programas/Serviços: **(CRAS, CREAS, SCFVs, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR , CASA DA SOPA, AEPETI, CRIANÇA FELIZ, ACESSUAS TRABALHO) e SEMAS/MD**, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A Contratada obriga-se a entregar nas quantidades e especificações contratadas objeto deste termo de referência, de forma parcelada (à medida que solicitado pela SEMAS/MD), no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, nos locais abaixo especificados conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h as 12h.
3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como a regularidade fiscal e trabalhista.

Locais de Entrega:

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizada no Conjunto José Dias, Marechal Deodoro-AL;

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua São Pedro, 663 Barro Vermelho, Marechal Deodoro-AL;

Casa Lar Aconchego - localizada na Rua Comendador Firmo Lopes, 163, Poeira, Marechal Deodoro-AL;

Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Dr. Ladislau Neto- Centro;

Casa da Sopa - localizada no Loteamento Terra da Esperança, s/n, Marechal Deodoro/AL;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na R. Marechal Deodoro, 82 – Centro, Marechal Deodoro - AL.

Programa Bolsa Família – PBF, localizada na R. Marechal Deodoro, 82 – Marechal Deodoro – AL

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota Fiscal\Fatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

devidamente atestada pelo gestor do contrato;
4.2 – O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular situação fiscal e trabalhista da Contratada;
4.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
4.4. Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que impossibilite a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;
4.5. O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito.

5. CONTROLE DA QUALIDADE:

5.1 Os produtos a serem adquiridos decorrente deste Termo de Referência, deverão atender ao disposto na legislação pertinente.
5.2 Os produtos deverão obedecer às condições de garantias expressas neste Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor;
5.3 Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e será observado sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do contrato desse Termo de Referência.
5.4 Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93 os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação, qualquer ocorrência nos produtos solicitados;
6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Semas/MD;
6.1.3 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços.
6.1.4 Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência;
6.1.5 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Prefeitura;
6.1.7 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o estabelecido neste Termo.

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
6.2.2 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Fiscal do Contrato devidamente designado pela SEMAS/MD.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

7. RECURSOS:

7.1 – As despesas correrão à conta dos recursos provenientes do orçamento geral do município e co-financiamento federal, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 8001 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8008 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Bloco II - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Funcional Programática: 8011 – Serviços de Proteção Social Básica – Bloco I - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8013 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF – Bloco V - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8014 - Gestão das Ações do Programa Acessuas Trabalho - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Funcional Programática: 8015 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Bloco III - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8018 – Primeira Infância no SUAS - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8020– Gestão das Ações Estratégicas do PETI - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8021 – Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Funcional Programática: 8022 – Co Financiamento Estadual para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato originado a partir do presente Termo de Referência será até a data de ** de ***** de ***** , podendo ser prorrogado, sofrer acréscimo ou redução de acordo com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

9. DO GESTOR:

10.1. O Gestor do contrato será o(a) servidor(a) **Maria Edneide Moura da Silva** ocupante do cargo de **Diretora do Depto. de Apoio Administrativo**, RG. 1.028.685 - SSP/AL, CPF nº 644.089.494-34, matrícula nº 3225.

Cujas atribuições são: Acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida às obrigações contratuais; emitir Parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação dos serviços executados.

11 - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendoem seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade

Marechal Deodoro - AL., 21 de maio de 2018.

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS – 2018

LOTE 1 - ALIMENTOS PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASALAR	CASADA SOPA	CRAS	SCFV	CREAS	PBF	SEMAS	TOTAL
1	ABACAXI: Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	Kg	350	-	200	900	90	-	-	1540
2	BANANA PRATA:	Kg	350	-	200	1000	80	-	-	1630



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	Bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde. Cada banana deverá ter entre no mínimo 70g e no máximo 100g.									
3	LARANJA PÊRA: Fresca, grande, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	600	-	350	1100	100	-	-	2150
4	LIMÃO TAHITI: Fresco, grande, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	-	60	350	30	-	-	540
5	MAÇÃ NACIONAL: Tipo I, apresentando cor e conformação uniformes, devendo	Kg	290	-	200	1100	60	-	-	1650



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deve vir com peso unitário de aproximadamente 70g.									
6	MAMÃO FORMOSA: Em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	-	240	920	90	-	-	1550
7	MARACUJÁ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	30	-	60	-	-	-	-	90
8	MELANCIA:	Kg	480	-	360	1410	120	-	-	2370



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	Fresca, casca firme, lustrosa, sem manchas escuras. Deve vir com peso unitário de aproximadamente 7 kg.									
9	UVA: Frutos firmes, lustrosos, limpos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	270	-	150	910	-	-	-	1330

LOTE 2 - RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASA LAR	CASA DA SOPA	CRAS	SCFV	CREAS	PBF	SEMA S	TOTAL
1	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	180	-	120	320	-	-	-	620
2	INHAME: Firme, intacto, sem manchas nem apodrecimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	Kg	180	-	120	320	-	-	-	620



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.									
3	MANDIOCA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.	Kg	180	-	120	320	-	-	-	620

LOTE 3 - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASALAR	CASADA SOPA	CRAS	SCFV	CREAS	PBF	SEMA S	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA: Produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aroma ou corantes artificiais, necessitando de conservação a frio, não fermentada, não alcoólica e ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico, de 1 kg. Sabor: Acerola .	Kg	150	-	260	860	30	-	-	1300
2	POLPA DE FRUTA:		150	-	260	860	30	-	-	1300



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	Produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aroma ou corantes artificiais, necessitando de conservação a frio, não fermentada, não alcoólica e ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico, de 1 kg. Sabor: Goiaba.	Kg								
3	POLPA DE FRUTA: Produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aroma ou corantes artificiais, necessitando de conservação a frio, não fermentada, não alcoólica e ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico, de 1 kg. Sabor: Maracujá.	Kg	150	-	260	860	30	-	-	1300

LOTE 4 - CARNES E FRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASA LAR	CASA DA SOPA	CRAS	SCVF	CRE AS	PBF	SEMA S	TOTAL
1	CARNE COM OSSO BOVINA: De boa qualidade, congelada, de acordo com a legislação	Kg	150	-	160	1250	60	-	60	1680



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	sanitária e ministério da agricultura, o estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário. Embalagem com 5 kg.									
2	CARNE DE CHARQUE: Dianteiro , não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, cor característica, cheiro característico, sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 5Kg. No rótulo da embalagem deverá constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante, Lista de ingredientes, Conteúdos líquidos, Data de fabricação, Data de validade ou prazo máximo para consumo.	Kg	80	1200	120	360	30	-	30	1820
3	CARNE MOÍDA DE BOI: De primeira, congelada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (500g), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura e vigilância Sanitária.	Kg	80	-	120	430	-	-	-	630



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

4	CARNE SEM OSSO DE 1ª: Chã de dentro, alcatra, contra filé, patinho, congelada, de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura, acondicionada em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, fechado, embalagem de 5kg. O estabelecimento fornecedor deverá estar adequado aos padrões da vigilância sanitária e o estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário.	Kg	160	1300	140	430	50	-	50	2130
5	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias	Kg	150	-	160	840	70	-	70	1290



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	a partir da data de entrega. Embalagens de 01kg.									
6	FÍGADO BOVINO: O fígado deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério de Agricultura, acondicionada em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; fechado, embalagem de 01 kg. O estabelecimento fornecedor deverá estar adequado aos padrões da Vigilância Sanitária.	Kg	50	-	-	670	-	-	50	770
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA: Sem pele, sem espinha, íntegra, limpa de primeira qualidade, congelado em embalagens plásticas c/ val. Mínima de 06 meses. Embalagem de 01 kg.	Kg	140	-	160	1280	70	-	70	1720
8	FRANGO INTEIRO: Congelado, sem vísceras, limpo, de boa qualidade, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e	Kg	150	-	160	900	70	-	70	1350



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.									
9	SALSICHA HOT DOG DE FRANGO: Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja 3 (%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio. Embalagem em pacotes de 3Kg.	Kg	90	-	110	480	50	-	-	730
10	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO: A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Produto devidamente embalados afins de garantir a integridade do alimento. Em embalagens de 1 kg.	Kg	120	-	140	580	70	-	70	980

LOTE 5 - HORTALIÇAS

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASA	CASA	CRAS	SCVF	CRE	PBF	SEMAS	TOTAL
-----	---------------	-----	------	------	------	------	-----	-----	-------	-------



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

M			LAR	DA SOPA			AS			
1	ABÓBORA: Firme, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Casca brilhante, uniforme e limpa.	Kg	135	2750	190	610	60	-	-	3745
2	ALFACE: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.	Kg	48	-	48	110	30	-	-	236
3	ALHO: Novo, de 1º qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem O grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Kg	24	200	24	110	12	-	-	370



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

4	BATATA INGLESA: Fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	240	2750	390	810	90	-	-	4280
5	BETERRABA: Produzidos em frutíferas e conservando suas características organolépticas e oriundas de estabelecimentos fiscalizados pela Vigilância Sanitária Municipal, graúda e de boa qualidade.	Kg	24	-	40	280	24	-	-	368
6	CEBOLA BRANCA: Casca sã, sem rupturas, compacta e firme. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	195	1750	290	460	60	-	-	2755
7	CENOURA: Fresca, compacta, firme. Necessita estar isento de sujidades,	Kg	192	2750	290	740	70	-	-	4042



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.									
8	CHEIRO-VERDE (CASAL): O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.	Kg	40	960	180	380	24	-	-	1584
9	CHUCHU: Produto limpo e de primeira qualidade, características de qualidade bem formada e com coloração própria, cor natural verde claro, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação. O produto deve estar embalado em sacos resistentes tipo rede.	Kg	110	2750	190	460	50	-	-	3560
10	COUVE: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos	kg	96	-	-	384	-	-	-	480



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

	à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.									
11	PIMENTÃO VERDE: Firmes, lustrosos, limpos, com o cabo verde, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	72	1750	90	230	24	-	-	2166
12	REPOLHO: Branco, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e coloração uniforme, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	Kg	72	2750	90	210	24	-	-	3146
13	TOMATE: Graúdo, grau médio de amadurecimento, livre de defeitos, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, com polpa firme e intacta, isento de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.	Kg	240	1750	200	920	96	-	-	3206

LOTE 6 - CEREAIS



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASALAR	CASADA SOPA	CRAS	SCVF	CREAS	PBF	SEMA S	TOTAL
1	PÃO SEDA: Fresco, macio, de aproximadamente 50g. Embalagem: em sacos plásticos próprios para acondicionar o gênero, com no máximo 20 pães em cada embalagem, não sendo permitido o contato direto do alimento com caixas plásticas vazadas, nem caixas de papelão.	UNIDADE	3600	-	2900	9000	-	-	-	15500

GRANJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASALAR	CASADA SOPA	CRAS	SCFV	CREAS	PBF	SEMA S	TOTAL
1	OVO DE GALINHA: Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de	Bandeja (30 unid.)	60	-	140	500	60	-	-	760



**ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

validade, peso líquido e número de registro no órgão. O alimento deverá ser entregue em bandeja contendo 30 unidades.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 7 - LEITE E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CASALAR	CASADA SOPA	CRAS	SCFV	CREAS	PBF	SEMA S	TOTAL
1	IOGURTE C/POLPA DE FRUTA: Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequado, devendo ser pasteurizado, em sabores variados de morango, ameixa, graviola, embalados em plástico com conteúdo de 1 litro.	LITRO	400	-	480	1200	-	-	-	2080



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

ENDEREÇOS DE ENTREGA

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA - CRAS	Conjunto José Dias, Marechal Deodoro - AL
2	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Rua São Pedro, nº 663, Barro Vermelho, Marechal Deodoro - AL
3	CASA LAR ACONCHEGO	Rua Comendador Firmo Lopes, nº 163, Poeira, Marechal Deodoro - AL
4	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA - CREAS	Rua Dr. Ladislau Neto, Centro, Marechal Deodoro - AL
5	CASA DA SOPA	Loteamento Terra da Esperança, s/nº, Marechal Deodoro - AL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	Rua Marechal Deodoro, nº 82, Centro, Marechal Deodoro - AL
7	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	Rua Marechal Deodoro, nº 82, Centro, Marechal Deodoro - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela -----, inscrito no CPF nº, residente em à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO nº xxxx/2018 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Marechal Deodoro.

DETENTORA:

No dia do mês de do ano dois mil e, o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxx - SSP/AL e do CPF de nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente **Contratante** e, figurando como **INTERVENIENTE/ÓRGÃO PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXX**, situadas à Rua xxxxxxxxxxxxxx, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº xxxxx/2018, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Marca/modelo /referência	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº xxxxxx, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/2018, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marechal Deodoro e do Fornecedor Beneficiário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2018

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO³

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na
DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que
cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Município de
Marechal Deodoro, Pregão Presencial nº xxxxx/2018, estando com os documentos devidamente atualizados
na forma da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

(nome/RG/cargo/assinatura)

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO⁴**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A (Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada a -----
----- por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades
da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxxxx/2018 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos;
Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()*
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

(nome/RG/cargo/assinatura)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

⁴ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO E A EMPRESA XXXXXX, PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
PROGRAMAS SOCIAIS.**

CONTRATANTE: O **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxx - SSP/AL e do CPF de nº xxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS**, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS**, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Os bens objetos da contratação deverão ser entregues, até o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio no setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Maria Madalena, s/n, Centro, Marechal Deodoro-AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 16:00 horas.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial XXXX/2018 e da proposta da Contratada.
 - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial XXXX/2018 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2018.
 - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º XXXX/2018. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca / Referência	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXX órgão interessado XXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2018;
 - 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até **30 (trinta) dias** úteis após recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

- 11.1 Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do **reajustamento será anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 12.1.1. Advertência formal;
 - 12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 12.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;
 - 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
 - 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 12.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 12.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
 - 12.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 12.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 14.1.3. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2018, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º xxxxxx/2018.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521061/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

ANEXO IX

SETOR DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Referência: **Processo Administrativo nº 00521061/2018**
Pregão Presencial nº 048/2018 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Marechal Deodoro.**

Abertura: **08 de AGOSTO de 2018 ÀS 10h00min (horário local).**

Licitante: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Dados do Comprador do Edital: RG nº _____ Órgão expedidor _____

CPF Nº _____

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Central de Licitações do Município de MARECHAL DEODORO o Edital acima referenciado.

(☐) POR E-MAIL (☐) IMPRESSO (☐) PENDRIVE (☐) CD-ROM/DVD-ROM (☐) PORTAL DO MUNICÍPIO

Data do Recebimento: / / 2018

Nome legível do Responsável

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

** O não preenchimento e envio deste protocolo ao Setor de Licitações com todas as informações essenciais, ISENTA a Administração de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital.*